



FAMA

Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 3755/2018
Recredenciada pelo Decreto nº 3418 de 20/11/19 diário Oficial nº 10.587 de 20/11/2019
Portaria 0130/2019 publicado no Diário Oficial do Paraná nº 10.555 de 31/10/2019



RESOLUÇÃO Nº 002/2021 – DIREÇÃO/FAMA

Regulamenta o retorno às aulas do segundo semestre do ano letivo de 2021 e dá outras providências.

A Diretora Geral da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade de reformulação das medidas temporárias estabelecidas pelas Resoluções 001/2020 e 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Permanecem suspensas as atividades acadêmicas presenciais de graduação dos Cursos de Administração e Pedagogia. Devido a pesquisa realizada com os professores e acadêmicos no mês de julho, se concordavam ou discordavam com o retorno presencial, em que obtivemos como resultado, da grande maioria, o **não retorno** presencial durante o ano letivo de 2021.

Art. 2º Os cursos acima citados, a partir do **dia 26 de Julho de 2021**, início das aulas conforme Calendário Acadêmico FAMA, farão todas as aulas por vídeo conferência, no Google Meet e Jitsi Meet e continuarão providenciando o material das aulas no AVA, Ambiente Moodle.

§1º. Essas aulas não precisarão ser repostas, desde que sejam comprovados os conteúdos ministrados, por meio dos registros realizados no Moodle e nas vídeo conferências, no qual poderão ser vinculados outros ambientes virtuais, desde que aprovados pelos colegiados dos cursos.

§2º. As presenças dos acadêmicos serão registradas conforme acesso dos mesmos as aulas no AVA e participação nas vídeo conferências.

§3º. As avaliações de conteúdos também serão no AVA, ambiente Moodle.



FAMA

Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 3755/2018
Recredenciada pelo Decreto nº 3418 de 20/11/19 Diário Oficial nº 10.587 de 20/11/2019
Portaria 0130/2019 publicado no Diário Oficial do Paraná nº 10.555 de 31/10/2019



Art. 3º Para o Curso de **Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas**, as aulas serão presenciais, ressaltando que o resultado da pesquisa realizada no mês de julho com os professores e acadêmicos, foi favorável ao retorno presencial, a partir do dia **16 de agosto de 2021**, mantendo o distanciamento social e demais recomendações das autoridades sanitárias; assim como o protocolo da FAMA.

§ 1º Os acadêmicos que pertencerem ao grupo de risco, deverão comprovar através de atestado ou declaração médica; outros casos, deverão ser resolvidos pela Direção, Coordenação Pedagógica e Coordenação de Curso.

§ 2º Os docentes permanecerão com aulas no Ambiente Virtual de Aprendizagem, por Vídeo Conferência no Google Meet e acompanhamento por redes sociais, para os acadêmicos referidos no **§ 1º do Art. 3º**.

Art.4º As atividades essenciais, no campus, ficam mantidas pela Direção Geral, Direção Pedagógica, Coordenação Pedagógica e Secretárias, no período da tarde e noite, das **13h00min às 22h30min**.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as resoluções 001/2020 e 001/2021 e as disposições em contrário.

Art. 6º Considerando a pesquisa realizada com o CONFAMA, em julho de 2021, obtivemos o resultado da maioria desfavorável ao retorno presencial.

Clevelândia, 23 de Julho de 2021.

Elair Assunta Artusi Meyer
Diretora Geral